**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições que lhe confere, diante da PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19,

Considerando a necessidade de tomarmos medidas de contingenciamento das atividades realizadas em nossas UBS/USF e serviços da Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a necessidade de garantirmos uma assistência a saúde para a população com mais segurança e qualidade, a fim de diminuirmos a propagação do COVID-19;

Considerando a importância de zelarmos pela saúde dos nossos profissionais e da nossa população no enfrentamento desta pandemia, diminuindo o máximo possível o número de pessoas circulando nos ambientes de saúde e os impactos que a mesma possa vir a causar;

Considerando que a ordem de serviço pode ter caráter provisório, tendo em vista a dinâmica da pandemia, adotaremos medidas urgentes, especiais e até extraordinárias para enfrentamento dessa situação, estas orientações foram realizadas pelo comitê técnico e podem sofrer alterações durante percurso;

**ORIENTA:**

Ambiente:

**I.** Manter o ambiente dos serviços de saúde ventilado, com janela e portas abertas, com ar-condicionado ou ventilador desligado, sempre que possível;

**II.** Cumprir com rigor os protocolos de esterilização, desinfecção e limpeza dos ambientes, instrumentos e equipamentos utilizados pelas equipes de saúde;

**III.** Proibir o uso de adornos nas Unidades de Saúde, conforme NR32;

**IV.** Evitar aglomerações e a circulação na sala de espera, e se possível orientar que o usuário aguarde atendimento em lugar externo, conforme fluxo de atendimento aos casos suspeitos de COVID-19;

Atendimentos:

**V.** Garantir a oferta de consultas com médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde para atendimentos às demandas espontâneas/manutenção de tratamentos. O objetivo é atender os usuários com resolutividade, no menor tempo de espera possível, evitando a aglomeração de usuários e acompanhantes;

**VI.** Para atendimento de Puericultura

1. Suspender atendimentos eletivos nas Unidades de Saúde, avaliar a necessidade dos atendimentos a pacientes de alto risco/vulnerabilidade, organizando agendas com maior espaçamento entre as consultas.
2. Os serviços deverão disponibilizar um número de telefone onde profissionais da área poderão orientar os pais, diante de dúvidas, é bom tranquilizar tanto familiares quanto pacientes, evitando assim deslocamentos desnecessários.

**VII.** Agendamento para idosos deverão impreterivelmente ser realizadas por telefone através de horários em tempo integral durante o funcionamento da unidade;

**VIII.** Suspender a realização de grupos e atividades coletivas, a exemplo Práticas Integrativas e Complementares, Grupos Hiper Dia, Gestantes, Adolescentes, grupo e oficinas de Saúde Mental entre outros, priorizando atendimentos individuais, caso necessário;

**IX.** Suspender os atendimentos odontológicos eletivos (agendados por demanda espontânea) sem necessidade de intervenção imediata, mantendo os atendimentos odontológicos de urgência e emergência.

**X.** Suspender agendamentos eletivos de CPs, priorizando os casos que requeiram avaliações e coleta do mesmo diante do quadro;

**XI.** Agentes Comunitários de Saúde, priorizar as visitas domiciliares para idosos, gestantes, recém-nascidos, crianças de risco, acamados e pessoas com deficiência, mantendo os cuidados essenciais para evitar a contaminação pelo COVID-19;

**XII.** Seguir com os testes rápidos HIV, Hepatite B, Hepatite C e Sífilis conforme a demanda espontânea surgir;

**XIII.** Manter sala de vacina em funcionamento;

**XIV.** Seguir com curativos especiais, que requeiram material e técnica específica para tal;

**XV.** As agendas de RX foram suspensas, as unidades de saúde só poderão solicitar RX se for urgência, encaminhando o usuário para o hospital para realizar a mesma;

**XVI.** Acompanhantes dos pacientes: Serão permitidos acompanhantes somente para pacientes menores de 18 anos, maiores de 60 anos e para pacientes com deficiência, devido a maior vulnerabilidade.

**XVII.** Evitar as reuniões inter e intrasetoriais, dando preferência a discussões por telefone;

**XVIII.** Planejamento Familiar: Será fechado as agendas para encaminhamentos de LT (Ligamento Tubário) e Vasectomia, pois estão suspensos os procedimentos eletivos por tempo indeterminado, demais métodos contraceptivos mantém conforme rotina;

**XIX.** Orientações específicas para as gestantes (conforme NT01/2020 do DAS/SES/RS – seção de saúde da mulher):

1. Seguir as consultas de pré-natal de RISCO HABITUAL podem ser adiadas mediante a avaliação de caso a caso.
2. A solicitação de exames complementares também pode ser postergada conforme avaliação individual.
3. Não devem ser canceladas consultas e exames sem avaliação. Lembrando que o desfecho obstétrico não pode ser adiado.
4. Os serviços deverão disponibilizar um número de telefone onde profissionais da área poderão orientar as gestantes diante de dúvidas, evitando deslocamentos desnecessários.
5. Orientações sobre o intervalo de consultas devem ser avaliadas e informadas individualmente. (Priorizar atendimentos de hora/hora).
6. Gestante de Alto Risco: Serviços que atendem pré-natal de ALTO RISCO, Ambulatórios de Gestante de Alto Risco (AGAR) e Especializados devem manter o atendimento às gestantes, avaliar as condições de cada caso para orientação à distância ou em consulta presencial. Pode ser orientado o adiantamento da consulta, assim como, o aumento do intervalo entre elas mediante avaliação individual;
7. O serviço deve intensificar sua função de matriciador da rede de serviços de risco habitual. Para manutenção de atendimento, medidas de higiene e proteção, conforme orientações do Ministério da Saúde. Além disso, deve orientar as melhores práticas de atenção à gestante diante da pandemia.
8. É necessário cuidado intenso no transporte das gestantes, estas não devem permanecer junto a pacientes sintomáticos. Os veículos precisam ser ventilados e higienizados periodicamente a cada troca de passageiros.
9. Novas marcações não devem ser canceladas, mas é preciso avaliar de forma criteriosa se a mesma pode, ou não, ser adiada.
10. O intervalo entre as consultas deve ser organizado para impedir o encontro entre as pacientes, evitando aglomerações no serviço.
11. Os serviços deverão disponibilizar um número de telefone onde profissionais da área poderão orientar as gestantes diante de dúvidas, evitando deslocamentos desnecessários.
12. Considerações especiais para gestantes suspeitas As gestantes com suspeita ou confirmação de COVID-19 devem ser tratadas com terapias de suporte levando em consideração as adaptações fisiológicas da gravidez.
13. O uso de agentes terapêuticos em investigação fora de um estudo de pesquisa deve ser guiado por uma análise de risco benefício individual baseada no benefício potencial para a mãe e a segurança do feto, com consulta de um especialista em obstetrícia e comitê de ética.
14. As decisões sobre o parto de emergência e a interrupção da gravidez são desafiadoras e baseadas em muitos fatores: idade gestacional, condição materna e estabilidade fetal. As consultas com especialistas em obstetrícia, neonatal e terapia intensiva (dependendo da condição da mãe) são essenciais.
15. No caso de gestante sintomática a orientação é seguir o FLUXO DE ATENDIMENTO AOS CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Orientações específicas para os serviços da Saúde Mental:

**I.** O Plano Terapêutico Singular dos casos em acompanhamento pelos serviços da saúde mental, dentro do possível, deve ser redefinido quanto a frequência dos atendimentos e o tempo de permanência no serviço.

**II.** O Terapeuta de Referência deve investigar previamente, por telefone, se os pacientes agendados para atendimentos possuem sintomas do COVID-19. Caso apresentem sintomas do COVID-19, seguir o Fluxo de atendimento estabelecido.

**III.** Priorizar atendimentos mais urgentes em detrimentos dos eletivos de pacientes estabilizados, a fim de reduzir a circulação e aglomerações de usuários pelo serviço. Neste sentido solicitar que os usuários que necessitem de atendimentos individuais cheguem somente 10 min antes.

**IV.** O Paciente da saúde mental que esteja em quarentena, deve ser acompanhado por seu serviço de referência - CAPS ou Ambulatórios.

**V.** Os atendimentos da Equipe de Saúde Mental Infanto-juvenil na Atenção Básica devem ser realocados para a sede do serviço.

**VI.** Os CAPS deverão re-acolher, com brevidade, os pacientes da saúde mental que tiverem alta do HMNH. Para tanto, a equipe de saúde mental do HMNH entrará em contato com a coordenação do serviço ou Terapeuta de Referência do paciente para realizar o planejamento da alta. O paciente deve se atendido no mesmo dia da alta, preferencialmente, ou até 2 dias após a mesma.

**VII.** Os profissionais de referência devem contatar por telefone, duas vezes por semana, todos os seus pacientes que estiverem estabilizados e que, por esse motivo, estão vindo aos atendimentos com menor frequência do que previsto no seu Plano Terapêutico de Atividades.

**VIII.** Unidade de Acolhimento Adulta (UAA) e Serviço Residencial Terapêutico (SRT):

a) Orientar os usuários para permanecerem na UAA ou SRT, evitando ao máximo a circulação em outros espaços da cidade, de acordo com a revisão dos seus PTS e necessidade clínica do caso;

b)Suspender as visitas, exceto de profissionais de saúde que poderão ofertar assistência de saúde, de acordo com a necessidade de cada usuário;

c)Em caso do usuário apresentar sinais ou sintomas de febre alta, tosse seca, dificuldade para respirar, cansaço, fadiga e/ou diarreia, deverá procurar ou ser conduzido para o serviço de saúde, conforme fluxo de atendimento estabelecido para o COVID-19, a fim de receber os cuidados necessários. Deve se atentar que idosos e imunossuprimidos podem apresentar sintomas atípicos, como ausência de febre.

d) Os residentes não devem compartilhar utensílios como: xícaras, garfos, facas, pratos, garrafas de água, cuia de chimarrão.

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2020.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Naasom Luciano da Rocha

 Secretário Municipal de Saúde/NH